

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, destinado à gestão de abastecimento da frota automotiva do IFAG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme prevista no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 001/2025, observando as condições e especificações constantes no Edital nº 11/2025 e no Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº 202500030/IFAG.

A fonte de recurso para custeio da referida despesa será proveniente do Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA X IFAG (FUNDEINFRA).

A presente contratação será regida em consonância com a Portaria nº 04/2025/IFAG, vigente desde 14 de agosto de 2025.

O critério de julgamento das propostas será o de “menor percentual na taxa de administração, podendo ser admitida taxa de administração zerada ou negativa”, nos termos do item 8 do Edital.

Nesse sentido, procedeu-se à publicação do Edital e do Termo de Referência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, no sítio eletrônico do IFAG, entre os dias 16 e 18 de setembro de 2025, em atendimento à alínea “f” do art. 3º, inciso III, da mencionada Portaria. O prazo foi prorrogado por mais 01 (um) dia, encerrando-se em 19 de setembro de 2025, conforme Termo de Prorrogação do Edital disponibilizado no sítio eletrônico do IFAG.

Durante esse período, foram solicitados orçamentos às empresas CARLETTTO, PRIME, VELOE e VOLUS.

Conforme previsto no item 5 do Edital, as empresas foram instadas a apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como 01 (um) atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, constatou-se que 02 (duas) empresas as apresentaram: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Assim, após a análise da documentação por esta Gerência, as seguintes empresas foram habilitadas, a saber:

Quadro Comparativo das Propostas

Ordem	Empresa	CNPJ	Taxa de administração cobrada
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	3%
2	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	4%

Dando continuidade ao processo, passou-se à etapa de negociação, ocasião em que foi solicitado às empresas habilitadas o envio de nova proposta com redução da taxa, caso houvesse possibilidade. Alternativamente, poderiam apresentar manifestação formal confirmando tratar-se, naquele momento, da menor taxa administrativa ofertada pela empresa.

Na sequência da negociação, registramos que a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA apresentou nova proposta com redução da taxa administrativa. Por sua vez, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA manteve-se inerte dentro do prazo estabelecido, permanecendo, portanto, com a taxa inicialmente ofertada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro Comparativo das Propostas

Ordem	Empresa	CNPJ	Taxa de administração cobrada
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	3%
2	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	3%

Em virtude do empate da taxa, porém sem a divulgação do percentual referente à taxa de administração ofertada pelas empresas, foi aberto novo prazo de negociação, compreendido entre 23 e 24 de setembro de 2025, para que as partes pudessem se manifestar.

Dentro desse período, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou nova proposta com redução da taxa. Por sua vez, a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA manteve-se inerte no prazo estabelecido, permanecendo, portanto, com a taxa inicialmente ofertada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro Comparativo das Propostas

Ordem de Classificação	Empresa	CNPJ	Taxa de administração cobrada

Ordem de Classificação	Empresa	CNPJ	Taxa de administração cobrada
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	0%
2	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	3%

Diante das taxas apresentadas, conclui-se que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou a proposta mais vantajosa, com taxa administrativa de 0%, seguida da empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, que ofertou taxa administrativa de 3%.

Assim, declara-se provisoriamente vencedora a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por ter apresentado a menor taxa.

O processo será encaminhado à **Gerência Jurídica e de Controle Interno (GJCI)** para análise e manifestação, a fim de assegurar o prosseguimento regular da efetivação do contrato, caso não haja impedimento legal.

Goiânia/GO, em 25 de setembro de 2025.

Ronan da Silva Oliveira Ramos
Gerência de Compras